



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2392/2025

Autor: Vereador Luiz Neto.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 10, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei Complementar n. 2.392/2025, com a redação abaixo:

"Art. 10. Somente passarão a compor o perímetro urbano e incidirão os parâmetros da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico – ZEDE, no caso dos imóveis efetivamente desapropriados pelo Município de Maringá, cuja propriedade já tenha sido transferida à municipalidade.

§ 1.º No caso de imóveis já declarados de utilidade pública, mas que ainda não tenha se efetivado a desapropriação, permanecem os parâmetros de ZRI – Zona Rural Intensiva, nos termos da Lei Complementar n. 1.468/2024.

§ 2.º Efetivada a desapropriação, ou no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, o que ocorrer primeiro, passam os imóveis a integrar o perímetro urbano e a incidir os parâmetros da ZEDE em toda a área delimitada pelo mapa e memorial descritivo da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, incluída no art. 5.º, inciso VII, da Lei Complementar n. 1.461/2024."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de setembro de 2025.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 23/09/2025, às 09:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0415479** e o código CRC **561B08AD**.
